



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 011, DE 15 de JULHO DE 2021

Altera a Portaria 002/2021/SEMED que institui e regulamenta o regime de trabalho na Secretaria Municipal de Educação durante a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2012, em seu artigo 23;

CONSIDERANDO a Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020 e Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 007 de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 3.995 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados ao cidadão de Lagoa Santa não podem sofrer descontinuidade em sua prestação;

RESOLVE,

Art. 1º O regime excepcional de trabalho, estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os servidores do Quadro do Magistério (Professor A, Professor B e Pedagogo) lotados nas Escolas Públicas Municipais, permanecem em regime de teletrabalho, nas atividades pedagógicas, conforme Decreto 3.995 de 06/04/2020, podendo a chefia imediata convocar esses servidores a comparecer também de forma presencial.

§1º - Professores A na função de Apoio Pedagógico, assim como os Professores A, Professores B e Pedagogos, em situação de Readaptação Funcional, deverão cumprir carga horária integral, de forma presencial, de 2ª a 6ª feira.

§ 2º - A chefia imediata é responsável por monitorar o cumprimento das metas estabelecidas em teletrabalho, e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Servidores dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Secretário Escolar, Agente Administrativo, Agentes de Serviços Escolares, Servente Escolar, Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais, deverão cumprir carga horária semanal integral, de forma presencial, de 2ª a 6ª feira.

§ 1º - As unidades escolares devem estar abertas para atendimento à comunidade de 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 4º Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na Divisão de Transporte Escolar, no Pólo da UAB e na Biblioteca Municipal deverão cumprir carga horária integral, de forma presencial, de 2ª a 6ª feira.

Art. 5º Motoristas do Transporte Escolar estão sujeitos à programação de trabalho junto à Coordenação de Transporte, conforme Art. 11 da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 002/2020.

Art. 6º Os servidores de todos os cargos citados nessa Portaria, que se enquadram ao grupo de risco disposto no art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 007/2020 estão sujeitos às orientações específicas do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia, e do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 7º Todas as medidas de prevenção à contaminação pelo Novo Coronavírus devem ser observadas pelos servidores em trabalho presencial. Cabe às chefias imediatas disponibilizar álcool, tapetes pedilúvio, cobrar o uso de máscaras, além de orientar constantemente sobre a necessidade de distanciamento.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º A presente Portaria estará sujeita a alteração por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Interna nº 002, de 12 de fevereiro de 2021.

Lagoa Santa, em 15 de julho de 2021.


NILÁ ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

